



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU

## TERMO ADITIVO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU E A EMPRESA GOIÁSFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu, com sede na Rodovia MG 188, KM 167 – Fazendinha, na cidade de Paracatu / MG – CEP: 38.609-899, inscrito no CNPJ sob o nº 10.695.891/0002-82, neste ato representado pelo Diretor Geral Professor Gustavo Alexandre de Oliveira Silva, nomeado pela Portaria nº 10 de 02/01/2024, publicada no DOU de 02/01/2024, portador de Matrícula Funcional nº 1777092, e também por seu Reitor, Professor Marcelo Ponciano da Silva, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21/12/2023 publicado no DOU de 22/12/2023 portador da Matrícula Funcional nº 1790660, doravante denominada CONTRATANTE, e a GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - Filial inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.283.018/0002-29, sediado na Rua Aquidaban, nº 385, Padre Eustáquio, em Belo Horizonte, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra VALÉRIA GOMIDES PINTO SAMPAIO tendo em vista o que consta no Processo nº 23203.002852/2023-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

##### 1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/02/2026 a 17/02/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. A contratada tem o prazo de 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/02/2026 a 17/08/2026, para **REGULARIZAR** sua situação junto ao CADIN, em atendimento aos termos do Art. 6º-A da Lei n.º 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973, de 2024. Sendo que o não atendimento resultará na impossibilidade de futura prorrogação.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 63.072,51 (sessenta e três mil setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ R\$ 756.870,15 (setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta reais e quinze centavos), conforme tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU

**RESUMO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| RESUMO GERAL DA PROPOSTA                           |               |                                    |                            |                                |                      |                              |
|----------------------------------------------------|---------------|------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Item                                               | Categoria     | Valor proposto por empregado (R\$) | Quantidade empregado/posto | Valor proposto por posto (R\$) | Quantidade de postos | Valor total do serviço (R\$) |
| 1                                                  | 12x36 Diurno  | 7.301,96                           | 2                          | 14.603,92                      | 2                    | 29.207,83                    |
| 2                                                  | 12x36 Noturno | 8.466,18                           | 2                          | 16.932,34                      | 2                    | 33.864,68                    |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS                          |               |                                    |                            |                                |                      | 63.072,51                    |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor mensal x 12 meses) |               |                                    |                            |                                |                      | 756.870,15                   |

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26413/158309;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231449;

Elemento de Despesa: 339037-03;

Plano Interno: L20RLP0102R;

Nota de Empenho: 2026NE00000005.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

*Paracatu, 06 de fevereiro de 2026.*

*Gustavo Alexandre de Oliveira Silva*  
*Diretor Geral - IFTM Paracatu*  
*Representante legal da CONTRATANTE*

*Marcelo Ponciano da Silva*  
*Reitor - IFTM*  
*Representante legal da CONTRATANTE*

*Valéria Gomides Pinto Sampaio*  
*Sócia – Administradora*  
*Representante legal da CONTRATADA*

### TESTEMUNHAS:

- 1- Cleide Maria Fernandes de Araújo
- 2- Talita Roquete Leal Fritsche

TALITA ROQUETE LEAL FRITSCHÉ  
ADMINISTRADOR

Documento assinado eletronicamente por TALITA ROQUETE LEAL FRITSCHÉ, ADMINISTRADOR, em 06/02/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEIDE MARIA FERNANDES DE ARAUJO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por CLEIDE MARIA FERNANDES DE ARAUJO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, em 06/02/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA  
DIRETOR(A) GERAL

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 06/02/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALÉRIA GOMIDES PINTO SAMPAIO  
GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Documento assinado eletronicamente por VALÉRIA GOMIDES PINTO SAMPAIO, GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, em 06/02/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO PONCIANO DA SILVA  
REITOR(A)

Documento assinado eletronicamente por MARCELO PONCIANO DA SILVA, REITOR(A), em 06/02/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **DEA92F8** e o código CRC **4ACDBB60**.